



Câmara Municipal de Gravatá/PE

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GRAVATÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa, Lei Orgânica e tendo em vista o Decreto Lei Nº 8.948, de 29 dezembro de 2016.

DISPÕES SOBRE A ALTERAÇÃO DOS VENCIMENTOS DOS CARGOS COMMISSIONADOS ADEQUANDO AO SALÁRIO MINIMO ATUAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ART. 1º. A tabela I do Artigo 5º da Lei nº 3362/2006 e Lei nº 3605/2012, passa a vigorar com a seguinte Descrição:

VAGAS	DESCRIÇÃO DOS CARGO	SIMBOLO	VALOR R\$
06	Secretario da Câmara	CC-1	3.400,00
	Planejador Jurídico		500,00
01	Assessor Jurídico	CC-3	1.000,00
15	Assessor Especial	CC-2	1.500,00
01	Assessor de Imprensa e Comunicação	CC-2	1.500,00
15	Chefe de Gabinete	CC-1	3.400,00
01	Diretor de Departamento	CC-2	3.400,00
13	Assessor Parlamentar	CCP-2	960,00
39	Assessor de Gabinete	CCG-4	937,00

ART. 2º. Fica mantido o teor dos demais artigos.

ART. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros retroagindo-se a partir de 1º de janeiro de 2017.

(Casa Elias Torres)

Praça Rodolfo de Moraes, s/n - Centro - fone/fax 81 3533.0337
CEP 55641-790 - CNPJ 08140071/0001-00 - GRAVATÁ-PE
www.camaramunicipaldegravata.pe.gov.br

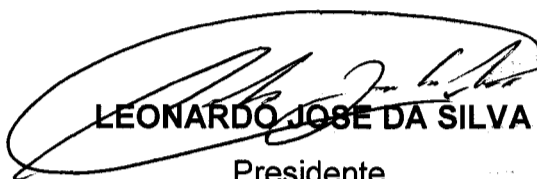


Câmara Municipal de Gravatá/PE

ART. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros retroagindo-se a partir de 1º de janeiro de 2017.

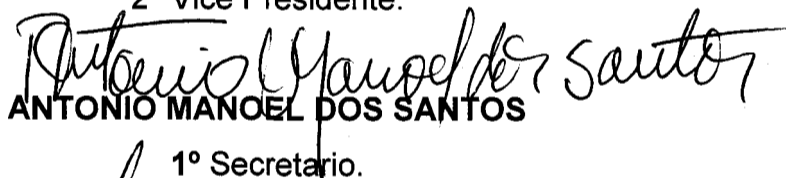
ART. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

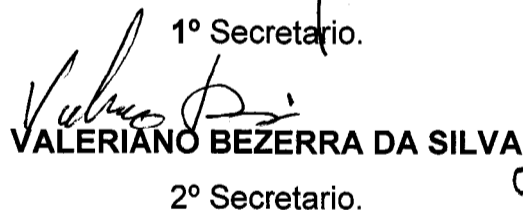
SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GRAVATA, em 13 de Março de 2017.


LEONARDO JOSÉ DA SILVA
Presidente.


GILVANDO RODRIGUES SOARES
1º Vice Presidente.


SEVERINO DE FARIAS E SILVA
2º Vice Presidente.


ANTONIO MANOEL DOS SANTOS
1º Secretário.


VALERIANO BEZERRA DA SILVA
2º Secretário.

Câmara Municipal de Gravatá
Aprovado Em Unica Votação
Em 01/03/17


Assinatura



Câmara Municipal de Gravatá

(Casa Elias Torres)

Sala das Sessões da Câmara Vereadora Josefa de Oliveira Costa

Praça Rodolfo de Moraes s/n – fone/fax; (81) 3533-0303

CEP 55641-790 – CNPJ 08140071/0001-00-GRAVATÁ-PE

www.camaramunicipaldegravata.gov.br

Câmara Municipal de Gravatá

Aprovado Em Única Votação

Em 21/03/17


Assinatura

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

RELATOR – JOSENILDO PEREIRA DA SILVA QUIRINO

MATÉRIA – PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 001/2017.


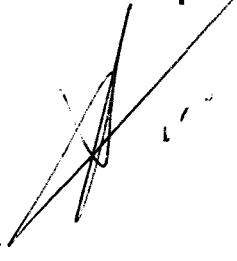
PARECER ao PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 001/2017, oriundo do PODER LEGISLATIVO, referente à: “Dispõe sobre a alteração dos vencimentos dos cargos comissionados adequando ao salário mínimo atual e da outra providências”.

FUNDAMENTAÇÃO:

Esta COMISSÃO PERMANENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GRAVATÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, recebeu tempestivamente conforme normas regimentais vigentes, o PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 001/2017, do Poder Legislativo, para legal e necessária apreciação, a fim de após análise técnica seja emitido o **PARECER** necessário que lhe obriga para ser apreciado legal e constitucionalmente pelo Plenário deste Poder Legislativo Municipal.

Compete regimentalmente a esta COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO se manifestar através de Parecer em todas as proposições submetidas ao Plenário desta Casa, para discussão e votação, dizendo da constitucionalidade, legalidade e sobre a redação das mesmas.

Em continuidade ao processo legislativo, uma vez decorrido o prazo regimental, foi esta proposição encaminhada a esta COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, para análise de seus aspectos constitucional, legal, nos termos do disposto pelo Artigo 75 E SEUS PARÁGRAFOS do Regimento Interno, em se tratando da competência desta comissão em relação ao Projeto.



Câmara Municipal de Gravatá

(Casa Elias Torres)

Sala das Sessões da Câmara Vereadora Josefa de Oliveira Costa

Praça Rodolfo de Moraes s/n – fone/fax; (81) 3533-0337/348

CEP 55641-790 – CNPJ 08140071/0001-00-GRAVATÁ-PE

www.camaramunicipaldegravata.gov.br

Câmara Municipal de Gravatá

Aprovado Em Única Votação

Em 21/03/17


Assinatura

CONCLUSÃO:

Constata-se que a medida é de natureza legislativa e em obediência e está em de acordo com o **Artigo 75** do já citado Regimento Interno, desta forma, em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar.

Analisado detalhadamente por esta Comissão de Justiça e Redação ficou constatado que o aludido **PROJETO DE RESOLUÇÃO** encontra-se de conformidade com os ditames constitucionais e legais pertinentes, bem assim com a sua redação correta.

Assim sendo, não havendo óbices, *manifestamo-nos favoravelmente* à aprovação do **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2017**, em **13 de março de 2017**, pelo plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Gravatá-PE.

ESTE É O PARECER.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GRAVATÁ, em 15 de março de 2017.


JOSÉ SIVALDO FERREIRA

Presidente da Comissão.


JOSENILDO PEREIRA DA SILVA QUIRINO

Relator.


JOSÉ ROMILDO DA SILVA

Membro



Câmara Municipal de Gravatá

(Casa Elias Torres)

Sala das Sessões da Câmara Vereadora Josefa de Oliveira

Praça Rodolfo de Moraes s/n – fone/fax; (81) 3533-0337/1846

CEP 55641-790 – CNPJ 08140071/0001-00-GRAVATA-PE

www.camaramunicipaldegravata.gov.br

Câmara Municipal de Gravatá

Aprovado Em Unica Votação

Em 21/03/17

Assinatura

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

RELATOR – ANTONIO MANOEL DOS SANTOS

MATÉRIA – PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 001/2017.

PARECER ao PROJETO DE RESOLUÇÃO N°001/2017, oriundo do Poder Legislativo, referente à: “Dispõe sobre a alteração dos vencimentos dos cargos comissionados adequando ao salario mínimo atual e da outra providencias”.

FUNDAMENTAÇÃO:

Esta **COMISSÃO PERMANENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GRAVATÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO**, recebeu tempestivamente conforme normas regimentais vigentes, o **PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 001/2017**, do Poder Legislativo para legal e necessária apreciação do Poder Legislativo Municipal, a fim de após análise técnica seja emitido o **PARECER** necessário que lhe obriga para ser apreciado legal e constitucionalmente pelo Plenário deste Poder Legislativo Municipal.

Competendo regimentalmente a esta **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO** se manifestar através de Parecer em todas as proposições submetidas ao Plenário desta Casa, para discussão e votação, quando se trata de fixação e alteração de vencimentos dos funcionários públicos.

Em continuidade ao processo legislativo, uma vez decorrido o prazo regimental, foi encaminhada esta proposição a esta **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**, para análise de seus aspectos constitucionais, legais, nos termos do disposto pelo **Artigo 76 do Regimento Interno**.



Câmara Municipal de Gravatá

(Casa Elias Torres)

Sala das Sessões da Câmara Vereadora Josefa de Oliveira Costa
Praça Rodolfo de Moraes s/n – fone/fax; (81) 3533-0397/1546

CEP 55641-790 – CNPJ 08140071/0001-00-GRAVATÁ-PE

www.camaramunicipaldegravata.gov.br

Câmara Municipal de Gravatá
Aprovado Em Unica Votação
Em 21/03/17

Assinatura

CONCLUSÃO:


Constata-se que a medida é de natureza executiva e em obediência a legislação vigente e ainda de acordo com o **Artigo 76**, do já citado Regimento Interno, desta forma, em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar.

Analisado detalhadamente por esta **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO** ficou constatado que o aludido **PROJETO DE RESOLUÇÃO** encontra-se de conformidade com os ditames constitucionais e legais pertinentes.


Assim sendo, não havendo óbices, *manifestamo-nos favoravelmente* à aprovação do **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2017**, de 13 de março de 2017, pelo plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Gravatá-PE.

ESTE É O PARECER.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Gravatá, em 15 de março de 2017.


VALERIANO BEZERRA DA SILVA

Presidente da Comissão.


ANTONIO MANOEL DOS SANTOS

Relator.


SEVERINO DE FARIAS E SILVA

Membro.



Câmara Municipal de Gravatá/PE

RESOLUÇÃO Nº 473, 22 DE MARÇO DE 2017.

EMENTA: Dispõe sobre a alteração dos vencimentos dos cargos comissionados, adequando ao salário mínimo atual e da outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GRAVATÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica e pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa, tendo em vista o Decreto Lei Nº 8.948, de 29 dezembro de 2016, faz saber que a Câmara Municipal de Gravatá aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte,

RESOLUÇÃO:

ART. 1º. O Artigo 5º da Lei nº 3362/2006 e Lei nº 3605/2012 passa a vigorar com a seguinte redação:

ART. 2º. Os Cargos de provimento comissionado da Câmara Municipal de Vereadores de Gravatá passam a serem os estabelecidos com os seguintes valores no quadro abaixo a partir da publicação desta Resolução:

QUANTIDADE	CARGO	NÍVEL	VALOR R\$
06	Secretário da Câmara	CC-1	3.400,00
01	Assessor Jurídico	CC-3	1.000,00
15	Assessor Especial	CC-2	1.500,00
01	Assessor de Imprensa e Comunicação	CC-2	1.500,00
15	Chefe de Gabinete	CC-1	3.400,00
01	Assessor Parlamentar	CCP-2	960,00
39	Assessor de Gabinete	CCG-4	937,00

ART. 2º. Fica mantido o teor dos demais artigos.

(casa Elias Torres)
Praça Rodolfo de Morais, s/n - Centro - fone/fax 81 3533.0337
CEP 55641-790 - CNPJ 08140071/0001-00 - GRAVATÁ-PE
www.camaramunicipaldegravata.pe.gov.br



Câmara Municipal de Gravatá/PE

ART. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros retroagindo-se a partir de 1º de janeiro de 2017.

ART. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

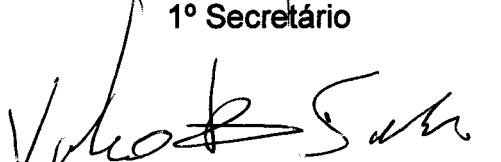
SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GRAVATÁ, em 22 de março de 2017.


LEONARDO JOSÉ DA SILVA
Presidente


GILVANDO RODRIGUES SOARES
1º Vice Presidente


SEVERINO DE FARIAS E SILVA
2º Vice Presidente


ANTÔNIO MANOEL DOS SANTOS
1º Secretário


VALERIANO BEZERRA DA SILVA
2º Secretário